PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

EDITAL DE DISPENSA Nº 005/2025

Código de registro TCE: D92BA3990A597F6C63846538F1D9F684BAE28F2D

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490.261/0001-90, representado pelo seu Gestor Municipal, Sr. Silvano Rodrigo Pratto, TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO e-SUS, ASSINATURA Gov.BR E SISTEMAS COMPLEMENTARES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Revisão do treinamento de uso do e-SUS e módulos adicionais (pagamento sob demanda, apenas as horas efetivamente executadas).	HORA/ EVENTUAIS SOB DEMANDA	120	R$100,00	R$12.000,00
02	Suporte técnico ao e-SUS, com: - Hospedagem - Backup 30 dias - Atualizações - Acompanhamento de uso - Canal para dúvidas e atendimentos - Apoio em configurações que se façam necessárias - Monitoramento de envio de dados e-SUS, RIA-C, RIA-R (Vacinas), BNAFAR (medicamentos) - Apoio com sistemas oficiais (SCNES, SIA, BPA, RAAS...).	MÊS	12	R$1.250,00	R$15.000,00
03	Módulos para gerenciamento de estoques (farmácia/CAF/central de abastecimento).	MÊS	12	R$850,00	R$10.200,00
04	Módulo para gestão de transportes e TF.	MÊS	12	R$450,00	R$5.400,00
				TOTAL GERAL ESTIMADO	**R$ 42.600,00**

1.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.1 A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência.

1.1.2 O prazo para execução serviços será de **12 (doze) meses**, após a emissão da Solicitação de Fornecimento, na Unidade Básica de Saúde de Erval Velho/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se esta contratação pela necessidade urgente da integração dos sistemas de informações da Unidade de Saúde local com os demais órgãos integrantes do SUS, a fim de garantir que não haverá comprometimento a continuidade dos serviços públicos pelo prazo máximo de 01 (um) ano. Além disso, está medida visa cumprir as diretrizes e padrões estabelecidos pela Portaria SGD/MGI n° 7.076, de 02 de outubro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Governo Digital, para a integração dos serviços de autenticação e de assinatura eletrônica avançada.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de **situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e **serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890). (**grifo nosso**)

4. DA CONTRATADA

4.1 A contratação recaiu sobre a **INGA HEALTH SOLUTIONS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 59.276.536/0001-87, com sede a Rua José Borin Pioneiro, n° 128, Casa A, Bairro Jardim Paulista II, na cidade de Maringá/PR, CEP n° 87.047-560, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **PAULO ROBERTO NARCISO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.783.339-9, SESP/PR e CPF sob o nº. 040.791.279-79, residente e domiciliado a Rua Pioneiro José Borin, n°. 128, Casa A Jardim Paulista II, CEP 87047-560, em Maringá/PR.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

5.1 A escolha recaiu sobre a empresa **INGA HEALTH SOLUTIONS LTDA**, que é uma empresa capacitada para a realização dos serviços objeto deste edital, que explora as atividades de Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento de programas de

computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Treinamento em informática (8599-6/03); além de outras atividades de prestação de serviços de informação.

Em relação ao preço, conforme os orçamentos em anexo, considerando os serviços a serem executados no Município sendo eles, aquisição e suporte técnico de servidor do e-SUS e das plataformas de integração, verifica-se que a empresa contratada, apresentou a melhor proposta dentro do preço justo de mercado, e ainda observando, todos os termos definidos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade o valor está adequado.

Assim, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que a referida empresa cumpre os requisitos legais e possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2.1 Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações da Dispensa e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

6.1.2.2 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

6.1.2.3 Entregar os produtos/serviços objeto desta **Dispensa nos prazos estabelecidos.**

6.1.3 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

6.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor pago pela prestação dos serviços objeto desta dispensa será de **R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).**

7.2 O contratante realizará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.3 O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente. Ainda, para a efetivação do pagamento deverá ser observado o que segue:

a) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro de Erval Velho - SC, CNPJ/MF nº 82.939.422/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, do processo licitatório e quaisquer outras informações que forem solicitadas que nela constem.

b) Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

d) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

e) A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

f) Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8. DO PRAZO CONTRATUAL:

8.1 O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

7 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0000.00 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

10. DO ACOMPANHAMENTO:

10.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento, a Servidora **Margarete de Fátima Morais Masson – Diretora de Programas Especiais**, o qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

11. DA AUTORIZAÇÃO:

11.1 Silvano Rodrigo Pratto, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Erval Velho/SC, 07 de novembro de 2025.

SILVANO RODRIGO PRATTO

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO.